



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
Dispensa de Licitação nº 54/2025
Proc. SEI 9079623110000643.000109/2025-06

Fica a CONTRATADA:

AVATECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ 58.208.780/0001-40

Quadra QSC 19 CH 28A Quadra 6 LT 10B

Taguatinga Sul

CEP 72017-398

Brasília - DF

Fone: (61) 99606-9398

Endereço de e-mail para contato: avatechengenharia@gmail.com

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 54/2025**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	SUBTOTAL
1	Laudo de avaliação de imóvel – Curitiba	3	R\$ 1.245,00
2	Laudo de avaliação de imóvel – Londrina	1	R\$ 415,00
3	Laudo de avaliação de imóvel – Maringá	1	R\$ 415,00
4	Laudo de avaliação de imóvel – Cascavel	1	R\$ 415,00
VALOR TOTAL (R\$)			2.490,00

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

R. XV de novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

email: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDICÕES GERAIS

1. O prazo de execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço.

2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.

3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a execução, efetiva e adequada do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

7. É direito do CRCPR rejeitar o objeto executado em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na execução, deixe de executar ou cometa as demais condutas disciplinadas no item 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica, estará sujeita às respectivas sanções disciplinadas.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO

Diretor Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Luiz Borges de Macedo, Diretor**, em 11/06/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884277** e o código CRC **1F72E78D**.